



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 193/2022
EDITAL N.º 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA EDUARDO PERINI JUNIOR – ME

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 30.911.780-X SSP/SP e CPF n.º 289.315.018-70, e a empresa **EDUARDO PERINI JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ 21.452.574/0001-61, estabelecida a Rua Pedreira, 43, no Bairro Bela Vista, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **EDUARDO PERINI JUNIOR**, portador da carteira de identidade n.º 33.305.339, CPF n.º 324.591.158-06, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 193/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 090/2022**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentações artísticas e shows locais e regionais, durante a realização das Festividades Natalinas e o Festival de Verão de 2.023, no município de Águas de Lindóia-SP, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 090/2022 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer os serviços descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Eletrônico n.º 090/2022**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos Reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

LOTE 01 – FESTIVIDADES NATALINAS – DE 23 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.022					
ITEM	QTDE	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERV	<u>BANDA INSTRUMENTAL ITINERANTE COM COREÓGRAFOS</u> Bandas no estilo Marcial com no mínimo 08 integrantes, sendo 05 (cinco) músicos de sopro, cordas e percussão e 03 (três) dançarinos para apresentarem coreografias e interagirem com o público. Todos da banda deverão apresentar-se em trajes fino ou trajes próprios aprovados pela Secretaria, para seguirem temas natalinos. Som e Back-line incluso – Mínimo 02 caixas de 12", 01 caixa retorno 12" e 01 mesa de som com no mínimo 06 canais. Microfone se necessário e quaisquer tipos de cabos e instalações. Apresentações: -> Dias: 23/12 às 20h00 e 30/12 às 20h00.	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

01	01	SERV	<u>BANDA INSTRUMENTAL ITINERANTE</u> Bandas no estilo Instrumental com no mínimo de integrantes, sendo: 03 (três) músicos: 01 (um) Violinista, 01 (um) Contrabaixo acústico e 01 (um) Violinista. Todos da banda deverão apresentar-se em trajes fino ou trajes próprios aprovados pela Secretaria, para seguirem os temas natalinos. Som e Back-line incluso – Mínimo: 02 caixas de 12", 01 caixa retorno 12", 01 mesa de som com no mínimo 06 canais. Microfone se necessário e quaisquer tipos de cabos e instalações. Apresentações: Dias -> 24/12 às 20h00; 27/12 às 20h00 e 30/12 às 18h00.	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
			<u>BANDA INSTRUMENTAL ITINERANTE</u> Bandas no estilo Instrumental com no mínimo de integrantes, sendo: 05 (cinco) músicos: 01 (um) Saxofonista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Contrabaixo acústico, 01 (um) Guitarrista e 01 (um) Tecladista. Todos da banda deverão apresentar-se em trajes fino ou trajes próprios aprovados pela Secretaria, para seguirem os temas natalinos. Som e Back-line incluso – Mínimo: 02 caixas de 12", 01 caixa retorno 12", 01 mesa de som com no mínimo 06 canais. Microfone se necessário e quaisquer tipos de cabos e instalações. Apresentações: Dias -> 26/12 às 20h00 e 29/12 às 20h00.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
			<u>ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA</u> ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA composta de no mínimo 15 (quinze) Violeiros e vocais, para executar músicas no estilo "Sertanejo Raiz". Todos os integrantes da Banda deverão apresentar-se em trajes <i>Caipira</i> . Som e Back-line incluso – Mínimo: 02 caixas de 12", 01 caixa retorno 12", 01 mesa de som com no mínimo 06 canais. Microfone se necessário e quaisquer tipos de cabos e instalações. Apresentação: 28/12 às 20h00.	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
			<u>CORAL</u> Apresentação de CORAL composto com no mínimo 25 (vinte e cinco) integrantes, sendo 23 (vinte e três) Vocais e 02 (dois) Instrumentistas, podendo ser 01 (um) Violinista e 01 (um) Tecladista. Som e Back-line incluso – Mínimo: 02 caixas de 12", 01 caixa retorno 12", 01 mesa de som com no mínimo 06 canais. Microfone se necessário e quaisquer tipos de cabos e instalações. Apresentações: Dias -> 24/12 às 20h00 e 25/12 às 20h00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
			<u>DUPLA MPB – Com som incluso</u> Dupla no estilo MPB contendo no mínimo 01 (um) Vocalista e Violonista e 01 (um) Vocalista que pode ser acompanhado por algum instrumento e cordas ou percussão. Som e Back-line incluso – Mínimo: 02 caixas de 12", 01 caixa retorno 12", 01 mesa de som com no mínimo 06 canais. Microfone se necessário e quaisquer tipos de cabos e instalações. 01 (um) Produtor que ficará disponível e responsável por toda produção Apresentações: Dias: 24, 25, 27, 29, 30 e 31/12 às 17h00 - 01 (um) produtor que deverá ficar disponível e responsável por toda produção de cada apresentação e demais eventualidades para as datas dos Shows, o mesmo terá que estar no local da apresentação com 03 (três) horas de antecedência para organização de palco junto a equipe técnica de som licitada e demais solicitações da Secretaria. PRODUÇÃO DE VÍDEO: Material de Vídeo 02 (duas) vezes por atração com no mínimo 30 segundos cada vídeo, sendo 01 (um) vídeo convite e 01 (um) vídeo clipe da atração e, também 01 (um) vídeo de melhores momentos por semana com no mínimo 02 (dois) minutos e 01 (um)	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

vídeo final de toda a programação com no mínimo 04 (quatro) minutos.
Para redes sociais será necessário de produção de E-flyer em pelo menos 02 (duas) medidas (medida de Stories/medida de feed), obrigação da empresa vencedora do certame. Todas as atrações necessitarão de divulgação individual, de cartaz virtual com todas programações do evento, além de divulgações das atrações semanais. Em todas comunicações será necessário conter alta definição, logos do evento, logo da prefeitura, logo da Secretaria responsável pelo evento e demais logos que forem necessários que serão cedidos pela Secretaria de Turismo do município.
Despesas com alimentação e hidratação, hospedagem (caso haja necessidade), camarim e transporte, por conta do produtor vencedor do certame.

VALOR TOTAL – LOTE 01 ->

R\$ 35.800,00

LOTE 02 – FESTIVAL DE VERÃO – DE 06 A 29 DE JANEIRO DE 2.023

ITEM	QTDE	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	SERV	<p><u>TRIBUTO AO TIM MAIA</u> Bandas com no mínimo: 01 (um) Vocalista, 01 (um) Trombonista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Guitarrista, 01 (um) Saxofonista " Sax Alto", 01 (um) Percussionista, 01 (um) Saxofonista " Sax Tenor", 01 (um) Técnico de Som e 01 (um) Road.</p> <p>Os integrantes da BANDA deverão apresentar-se em traje social e com troca de figurino do vocalista durante o show.</p> <p>O repertório deverá ser composto por todos os sucessos do cantor TIM MAIA.</p> <p>A apresentação deverá ter no mínimo 02 (duas) horas de duração, com intervalo se necessário.</p> <p>Local: Praça Adhemar de Barros</p> <p>Data e Hora da Apresentação: 07/01/2023 às 20h00.</p>	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
			<p><u>TRIBUTO AO ABBA</u> Banda com no mínimo: 02 (dois) Vocalistas, 01 (um) Back Vocal, 01 (um) Vocalista Masculino e guitarrista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Tecladista, 01 (um) Técnico de Som e 01 (um) Road.</p> <p>Os integrantes da BANDA deverão apresentar-se em traje social e com troca de figurino do vocalista durante o show.</p> <p>O repertório deverá ser composto por todos os sucessos do Grupo Musical ABBA.</p> <p>A apresentação deverá ter no mínimo 02 (duas) horas de duração, com intervalo se necessário.</p> <p>Local: Praça Adhemar de Barros</p> <p>Data e Hora da Apresentação: 14/01/2023 às 20h00.</p>	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

		<p><u>TRIBUTO AO BON JOVI</u> Banda com no mínimo: 01 (um) Vocalista e Violinista, 01 (um) Tecladista, 01 (um) Guitarrista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Técnico de Som e 02 (dois) Road.</p> <p>Os integrantes deverão apresentar-se em traje ORIGINAL da BANDA e com troca de figurino do vocalista durante o show.</p> <p>O repertório deverá ser composto por todos os sucessos do BON JOVI</p> <p>A apresentação deverá ter no mínimo 02 (duas) horas de duração, com intervalo se necessário.</p> <p>Local: Praça Adhemar de Barros</p> <p>Data e Hora da Apresentação: 21/01/2023 às 21h00.</p>			
		<p><u>TRIBUTO AO BEE GEES</u> Banda com no mínimo: 01 (um) Vocalista, 01 (um) Vocalista e Tecladista, 01 (um) Vocalista e Violinista, 01 (um) Tecladista, 01 (um) Guitarrista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Técnico de Som e 01 (um) Road.</p> <p>Os integrantes da BANDA deverão apresentar-se em traje social e com troca de figurino do vocalista durante o show.</p> <p>O repertório deverá ser composto por todos os sucessos do Grupo Musical BEE GEES.</p> <p>A apresentação deverá ter no mínimo 02 (duas) horas de duração, com intervalo se necessário.</p> <p>Local: Praça Adhemar de Barros</p> <p>Data e Hora da Apresentação: 14/01/2023 às 22h00.</p>			
02	01	SERV	<p><u>BANDAS FLASH BACK NACIONAL E INTERNACIONAL</u> Bandas no estilo "Flash Back" contendo no mínimo: 01 (um) Vocalista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Guitarrista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Tecladista, 01 (um) Road e 01 (um) Técnico de Som.</p> <p>O repertório deverá ser composto por: Flash Back Nacional e Internacional, Dance Music e Discoteca dos anos 70, 80 e 90.</p> <p>A apresentação deverá ter no mínimo 03 (três) horas de duração.</p> <p>Serão 02 (duas) apresentações – NÃO PODERÁ REPETIR A BANDA NO EVENTO.</p> <p>Local: Praça Adhemar de Barros</p> <p>Data e Hora das Apresentações: 1ª – Dia 12/01/2023 às 20h00. 2ª – Dia 19/01/2023 às 20h00.</p>	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
			<p><u>BANDAS POP ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL</u> Bandas no estilo "Pop Rock" Nacional e Internacional contendo no mínimo: 01 (um) Vocalista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Guitarrista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Tecladista, 01 (um) Road e 01 (um) Técnico de Som.</p>	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00
				R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
				R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

		<p>O repertório deverá ser composto por: Pop Rock Nacional dos anos 80, 90, 2000 e atuais e Pop Rock Internacional dos anos 70, 80 e 90, 2000 e atuais.</p> <p>A apresentação deverá ter no mínimo 03 (três) horas de duração.</p> <p>Serão 02 (duas) apresentações – NÃO PODERÁ REPETIR A BANDA NO EVENTO.</p> <p>Local: Praça Adhemar de Barros</p> <p>Data e Hora das Apresentações: 1ª – Dia 21/01/2023 às 17h00. 2ª – Dia 28/01/2023 às 20h00.</p> <p><u>BANDAS DE SERTANEJO (UNIVERSITÁRIO, RAIZ E CLÁSSICOS)</u></p> <p>Bandas no estilo Sertanejo contendo no mínimo: 01 (um) Vocalista, 01 (um) Vocalista, Violeiro e Violinista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Guitarrista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Tecladista ou Sanfoneiro, 01 (um) Road e 01 (um) Técnico de Som.</p> <p>O repertório deverá ser composto por: Sertanejo Raiz, Sertanejo Clássico e Sertanejo Universitário. A Secretaria de Turismo exigirá que em determinado evento haja a necessidade de o repertório ser direcionado apenas a uma vertente.</p> <p>A apresentação deverá ter no mínimo 03 (três) horas de duração.</p> <p>Serão 02 (duas) apresentações – NÃO PODERÁ REPETIR A BANDA NO EVENTO.</p> <p>Local: Praça Adhemar de Barros</p> <p>Data e Hora das Apresentações: 1ª – Dia 08/01/2023 às 20h00. 2ª – Dia 15/01/2023 às 20h00.</p>			
02	01	SERV	<p><u>BANDAS DE PAGODE E SAMBA</u></p> <p>Bandas no estilo Pagode e Samba contendo no mínimo: 02 (dois) Vocalistas e Cavaquistas, 01 (um) Baterista, 01 (um) Guitarrista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Tecladista, 01 (um) Percussionista, 01 (um) Road e 01 (um) Técnico de Som.</p> <p>O repertório deverá ser composto por: Samba Raiz, Samba de Gafieira, Pagode Anos 90, Pagode Universitário e Enredos de Escola de Samba.</p> <p>A apresentação deverá ter no mínimo 03 (três) horas de duração.</p> <p>Serão 04 (quatro) apresentações – NÃO PODERÁ REPETIR A BANDA NO EVENTO.</p> <p>Local: Praça Adhemar de Barros</p> <p>Data e Hora das Apresentações: 1ª – Dia 08/01/2023 às 17h00; 2ª – Dia 15/01/2023 às 17h00; 3ª – Dia 22/01/2023 às 17h00; 4ª – Dia 29/01/2023 às 17h00.</p>	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
				R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

02	01	SERV	<u>BATERIA SHOW DE ESCOLA DE SAMBA</u> Bateria Show contendo no mínimo: 01 (um) Vocalista e Cavaquista, 10 (dez) Percussionistas e Repentistas e 03 (três) Passistas. O repertório deverá ser composto por: Enredos de Escola de Samba, Medley Pop, Samba e Axé. A apresentação deverá ter no mínimo 02 (duas) horas de duração. Serão 02 (duas) apresentações – NÃO PODERÁ REPETIR A BANDA NO EVENTO. Local: Praça Adhemar de Barros Data e Hora das Apresentações: 1ª – Dia 15/01/2023 às 15h00. 2ª – Dia 22/01/2023 às 15h00.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
			<u>BANDAS DE AXÉ</u> Bandas no estilo AXÉ contendo no mínimo: 02 (dois) Vocalistas, 01 (um) Baterista, 01 (um) Guitarrista, 01 (um) Contrabaixista, 01 (um) Tecladista, 01 (um) Percussionista, 02 (dois) Dançarinos, 01 (um) Road e 01 (um) Técnico de Som. O repertório deverá ser composto por Axé Music contendo sucessos dos Anos 80, 90, 2000 e Atuais. A apresentação deverá ter no mínimo 03 (três) horas de duração. Serão 02 (duas) apresentações – NÃO PODERÁ REPETIR A BANDA NO EVENTO. Local: Praça Adhemar de Barros Data e Hora das Apresentações: 1ª – Dia 22/01/2023 às 20h00. 2ª – Dia 29/01/2023 às 20h00.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
			<u>DUPLA NO ESTILO SERTANEJO</u> Dupla no estilo Sertanejo contendo no mínimo: 01 (um) Vocalista e 01 (um) Violonista e/ou 01 (um) Vocalista que pode ser acompanhado por algum instrumento de cordas ou percussão. Necessário Back-line completo. Serão 04 (quatro) apresentações – NÃO PODERÁ REPETIR A BANDA NO EVENTO. Local: Praça Adhemar de Barros Data e Hora das Apresentações: 1ª – Dia 07/01/2023 às 15h00; 2ª – Dia 14/01/2023 às 15h00; 3ª – Dia 21/01/2023 às 15h00; 4ª – Dia 28/01/2023 às 15h00.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
			<u>DUPLA POP ROCK – COM SOM INCLUSO</u> Dupla no estilo Pop Rock contendo no mínimo: 01 (um) Vocalista e 01 (um) Violonista e/ou 01 (um) Vocalista que pode ser acompanhado por algum instrumento de cordas ou percussão. Necessário Back-line completo. Todo equipamento de som, mesa, cabos, microfones para realização da apresentação estão inclusos. No mínimo deverão constar os	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

02	01	SERV	<p>seguintes itens para sonorização: 02 (duas) Caixas de 12", 01 (uma) Caixa retorno 12" e 01 mesa de som de no mínimo 06 (seis) canais. Back-line se necessário.</p> <p>Serão 04 (quatro) apresentações – NÃO PODERÁ REPETIR A BANDA NO EVENTO.</p> <p>Local: Rua São Paulo</p> <p>Data e Hora das Apresentações: 1ª – Dia 06/01/2023 às 17h00; 2ª – Dia 13/01/2023 às 17h00; 3ª – Dia 20/01/2023 às 17h00; 4ª – Dia 27/01/2023 às 17h00.</p> <p>- 01 (um) produtor que deverá ficar disponível e responsável por toda produção de cada apresentação e demais eventualidades para as datas dos Shows, o mesmo terá que estar no local da apresentação com 03 (três) horas de antecedência para organização de palco junto a equipe técnica de som licitada e demais solicitações da Secretaria.</p> <p>PRODUÇÃO DE VIDEO: Material de Vídeo 02 (duas) vezes por atração com no mínimo 30 segundos cada vídeo, sendo 01 (um) vídeo convite e 01 (um) vídeo clipe da atração e, também 01 (um) vídeo de melhores momentos por semana com no mínimo 02 (dois) minutos e 01 (um) vídeo final de toda a programação com no mínimo 04 (quatro) minutos.</p> <p>Para redes sociais será necessário de produção de E-flyer em pelo menos 02 (duas) medidas (medida de Stories/medida de feed), obrigação da empresa vencedora do certame. Todas as atrações necessitarão de divulgação individual, de cartaz virtual com todas programações do evento, além de divulgações das atrações semanais. Em todas comunicações será necessário conter alta definição, logos do evento, logo da prefeitura, logo da Secretaria responsável pelo evento e demais logos que forem necessários que serão cedidos pela Secretaria de Turismo do município.</p> <p>Despesas com alimentação e hidratação, hospedagem (caso haja necessidade), camarim e transporte, por conta do produtor vencedor do certame.</p>	
VALOR TOTAL – LOTE 02 ->			R\$ 97.700,00	
VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 02 ->			<u>R\$ 133.500,00</u>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do Pedido de Compra, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra.

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

c) na hipótese de rescisão, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

d) declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Quinto – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DÉCIMA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Segundo – O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 21 de dezembro de 2022.

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO
Secretário de Turismo

**=EDUARDO PERINI JUNIOR – ME=
EDUARDO PERINI JUNIOR**